



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI Nº 831/2019**

### **Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente no valor de R\$ 50.477,60 (Cinquenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme discriminado:

02	Executivo
02.33	Fundo Municipal de Assistência Social
02.33.01	F M A S
08	Assistência Social
08.241	Assistência ao Idoso
08.241.0042	Programa de Acolhimento Institucional
08.241.0042.2158	Manut. Ativ. Apoio ao Idoso
44.90.52.00	383 Equipamento e Material Permanente
	1.29.00 Trans.Rec.Fund.Nacional A.Social-FNAS

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
02.33	Fundo Municipal de Assistência Social
02.33.01	F M A S
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0010	Conservação Equip. e da Rede Física
08.244.0047.1028	Aquisição de Veículos Assistência Social
44.90.52.00	403 Equipamento e Material Permanente
	1.29.00 Trans .Rec. Fund. Nacional A. Social-FNAS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar que trata o Art.1º desta Lei, destina-se exclusivamente para aquisição de equipamentos a serem utilizados na execução de Serviços e Programas e Projetos de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Os equipamentos adquiridos com os recursos de que trata a presente Lei, poderão ser cedidos para a entidade Vila Vicentina de Campos Altos CNPJ 20.045.274/0001.04, na forma do Art.22 da Portaria GM/MDS 2.300 de 08/Junho de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, de 09 de abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. C. Almeida".  
Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal